



ID: 40ED2AC84FEB4

Gabinete do
Prefeito



Prefeitura de
MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PROCESSO Nº 02/2025	DISPENSA Nº 02/2025
VALOR ESTIMADO: R\$ 28.800,00	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO	
Contratação de empresa para desenvolvimento e a manutenção preventiva e corretiva do Portal Institucional do município de Monsenhor Gil - PI	
PERÍODO DAS PROPOSTAS	
07/02/2025 a 11/02/2025	
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	
Disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (http://www.tce.pi.gov.br) e na sede da Prefeitura de Monsenhor Gil: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil.	



Prefeitura de
MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. -As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento vigente do Município.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil - PI, em 18 de Outubro de 2013.

Francisco Pessoa da Silva
Francisco Pessoa da Silva
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente lei, no Gabinete do Prefeito Municipal sob o número 507 (quinhentos e sete), aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Rua José Noronha, nº 75 - Centro - CEP: 64.450-000 - Fone: (86) 3258-1166 - E-mail: fpessoa@silva@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.877/0001-00 - População (2010): 10.337 Hab. - Área Territorial: 582Km²
Latitude: 05° 33' 51" Sul - Longitude: 42° 36' 28" Oeste - Altitude média: 116m

ID: 1A8CDA95BE7E4



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 507, de 18 de outubro de 2013.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo do município de Monsenhor Gil Estado do Piauí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Os cargos públicos criados por esta lei têm suas respectivas atribuições definidas nos termos dos Anexos I, integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

Art. 2º. - Os cargos públicos criados nos termos do artigo anterior integrarão o quadro de servidores públicos municipais, constante da Lei Municipal nº. 442 de 11 de novembro de 2009.

Art. 3º. - O provimento dos cargos previstos nesta lei far-se-á sempre por nomeação, precedida de concurso público e os titulares ficam submetidos às disposições dos respectivos planos de carreira.

Art. 4º. - A jornada de trabalho dos titulares de cargos de que trata esta lei será fixada em razão das atribuições pertinentes e leis específicas, respeitada a duração mínima de 20 horas e máxima de trabalho semanal de 40 horas, observado os limites mínimos e máximos de 04 e 08 horas diárias respectivamente.

Rua José Noronha, nº 75 - Centro - CEP: 64.450-000 - Fone: (86) 3258-1166 - E-mail: fpessoa@silva@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.877/0001-00 - População (2010): 10.337 Hab. - Área Territorial: 582Km²
Latitude: 05° 33' 51" Sul - Longitude: 42° 36' 28" Oeste - Altitude média: 116m



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisito: Ensino Fundamental e residir na área de atuação

ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;
- Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
- Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos;
- Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores;
- Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura;
- Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações;
- Fazer curativos quando necessário;
- Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações;
- Esterilizar os materiais;
- Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas;
- Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer;
- Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
- Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;
- Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc.; Palestras, dedetização, limpeza e exames;
- Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;

CARGO: MÉDICO - PSF

Requisito: Curso Superior na área e registro no conselho competente

ATRIBUIÇÕES:

- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população;
- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;

Rua José Noronha, nº 75 - Centro - CEP: 64.450-000 - Fone: (86) 3258-1166 - E-mail: fpessoa@silva@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.877/0001-00 - População (2010): 10.337 Hab. - Área Territorial: 582Km²
Latitude: 05° 33' 51" Sul - Longitude: 42° 36' 28" Oeste - Altitude média: 116m

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



"notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Requisito: Especialização na área e registro no conselho competente

ATRIBUIÇÕES:

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentro a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade em geral; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações dm definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

Requisitos:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Requisito: Especialização na área e registro no conselho competente

ATRIBUIÇÕES:

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;

Rua José Noronha, nº 75 - Centro - CEP: 64.450-000 - Fone: (86) 3258-1166 - E-mail: fpeussadasilva@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.877/0001-00 - População (2010): 10.337 Hab. - Área Territorial: 582Km²
Latitude: 05° 33' 51" Sul - Longitude: 42° 36' 28" Oeste - Altitude média: 116m



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentro a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade em geral; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações dm definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Requisito: Especialização na área e registro no conselho competente

ATRIBUIÇÕES:

Fazer exames médicos formulando diagnósticos, tratamentos ou indicações terapêuticas; proceder ao socorro de urgência; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas; Realizar pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; Fazer a perícia e participar da Junta Médica para fins de posse, licença e aposentadoria; Fazer imunizações periódicas dos alunos de estabelecimentos de ensino; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Elaborar a elucidação de casos de suspeita de vícios, de entorpecentes e outros; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisito: Ensino Médio, Curso Técnico na área e registro no conselho competente

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência.
- Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
- Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
- Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
- Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
- Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;

Rua José Noronha, nº 75 - Centro - CEP: 64.450-000 - Fone: (86) 3258-1166 - E-mail: fpeussadasilva@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.877/0001-00 - População (2010): 10.337 Hab. - Área Territorial: 582Km²
Latitude: 05° 33' 51" Sul - Longitude: 42° 36' 28" Oeste - Altitude média: 116m



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
- Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
- Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Requisito: Curso Superior na área e registro no conselho competente

ATRIBUIÇÕES:

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentro a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade em geral; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para

Rua José Noronha, nº 75 - Centro - CEP: 64.450-000 - Fone: (86) 3258-1166 - E-mail: fpeussadasilva@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.877/0001-00 - População (2010): 10.337 Hab. - Área Territorial: 582Km²
Latitude: 05° 33' 51" Sul - Longitude: 42° 36' 28" Oeste - Altitude média: 116m



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



para fins de complementação do tratamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas e o trabalho do THD e o ACD;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Registrar os procedimentos realizados em Sistema de Informação vigente fornecido pela SSB/SES e atualizando-o mensalmente, assim como os indicadores da Portaria SES 19/2003.
- Realizar visitas domiciliares, com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Requisito: Curso Superior na área e registro no conselho competente

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas no âmbito da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência) e também no meio ambiente, na habitação, no lazer, na educação e outras áreas;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, programas e projetos na área do Serviço Social;
- Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social;
- No assessoramento e consultoria aos órgãos da administração pública, direta e indireta, empresas privadas, ONGs e movimentos sociais;
- Realização de vistorias, perícias técnicas e laudos e pareceres sociais;
- Prestar orientação social a indivíduos, grupos e população;
- Elaboração de provas e presidir e compor bancas examinadoras de concursos de seleção para Assistente Social.

CARGO: PSICOLOGO

Requisito: Curso Superior na área e registro no conselho competente

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.

Rua José Noronha, nº 75 - Centro - CEP: 64.450-000 - Fone: (86) 3258-1166 - E-mail: fpeussadasilva@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.877/0001-00 - População (2010): 10.337 Hab. - Área Territorial: 582Km²
Latitude: 05° 33' 51" Sul - Longitude: 42° 36' 28" Oeste - Altitude média: 116m

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



- Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições.
- Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.
- Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário.
- Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

CARGO: NUTRICIONISTA

Requisito: Curso Superior na área e registro no conselho competente

ATRIBUIÇÕES:

Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas saudáveis ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e lactentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MENOR

Requisito: Curso Pedagógico (Nível Médio) com habilitação para o ensino nas séries iniciais

ATRIBUIÇÕES:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o

Rua José Noronha, nº 75 - Centro - CEP: 64.450-000 - Fone: (86) 3258-1166 - E-mail: gpcadasilva@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.877/0001-00 - População (2010): 10.337 Hab. - Área Territorial: 582Km²
Latitude: 05° 33' 51" Sul - Longitude: 42° 36' 28" Oeste - Altitude média: 116m

ID: E2A69353FA794

Gabinete do
Prefeito



Prefeitura de
MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

PORTARIA Nº 024 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento Municipal do Município de Monsenhor Gil-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 625/2023, de 08 de maio de 2023, que criou a Sala do Empreendedor do Município de Monsenhor Gil-PI e o cargo de provimento em comissão de Agente de Desenvolvimento Municipal da Sala do Empreendedor;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 179 da Carta Magna, que estabelece que União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições dessa Lei Complementar;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte,

Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Desenvolvimento Municipal a Sr. **GERSON LUCAS RIBEIRO MESQUITA**, CPF nº 070.433.183-78, simbologia DAM-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de fevereiro de 2025.

EVANDRO LEAL DE ABREU-91583691391
Assinado eletronicamente por EVANDRO LEAL DE ABREU-91583691391
Data: 2025.02.05 09:03:52 -0100
EVANDRO LEAL DE ABREU
Prefeito Municipal

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 7DA1704C3F794



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II - CARGA HORARIA/REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

CARGOS	Nº DE VAGAS E	C/H	SALARIO R\$
Odontólogo	02	20h	2.600,00
Assistente Social	01	30h	1.500,00
Psicólogo	01	30h	1.500,00
Técnico de Enfermagem	08	40h	730,00
Auxiliar Consultório Dentário	01	40h	730,00
Agente Comunitário de Saúde	03	40h	730,00
Auxiliar Administrativo	02	40h	730,00
Motorista - CAT - D	04	40h	730,00
Motorista - CAT - B	01	40h	730,00
Professor de Ensino Fundamental Menor	05	20h	783,50
Professor Classe B - Ed. Física	01	20h	1.057,00
Nutricionista	01	30h	1.500,00
Médico Plantonista	05	24h	3.500,00
Médico Neurologista	01	8h	2.500,00
Médico Ginecologista	01	8h	2.500,00
Médico Pediatra	01	8h	2.500,00

Rua José Noronha, nº 75 - Centro - CEP: 64.450-000 - Fone: (86) 3258-1166 - E-mail: gpcadasilva@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.877/0001-00 - População (2010): 10.337 Hab. - Área Territorial: 582Km²
Latitude: 05° 33' 51" Sul - Longitude: 42° 36' 28" Oeste - Altitude média: 116m



MV CONSULTORIA EDUCACIONAL
CNPJ nº 33.790.234/0001/39

Rua Benjamin Constant Av. Marechal Castelo Branco - Nº 1508
- CEP: 64.000-280, - sala 106, Centro - Teresina - PI.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil - PI, O M.E., NERIVALDO BRAZ DE CARVALHO, R.G. 1.632.234 - SSP-PI legalmente constituído pela Empresa MV CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 33.790.234/0001/39, diante dos poderes a ele delegados, resolve: NOMEAR, como membros da BANCA AVALIADORA do Processo Seletivo Simplificado os seguintes profissionais abaixo identificados:

- 1- Rogério Damasceno Lopes - R.G.1.588.564 SSP-PI
- 2- Franklin Gustavo de Carvalho - CPF: 021.671.613-60
- 3- Jessica de Oliveira Silva - CPF: 066.477.043-61

Monsenhor Hipólito - PI, 27 de janeiro de 2025

Nerivaldo Braz de Carvalho
M.E. NERIVALDO BRAZ DE CARVALHO
- Presidente da Comissão -

ORGANIZADORA:

MV CONSULTORIA EDUCACIONAL

